|  |  |
| --- | --- |
| **CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL PARA DUPLA/MÚLTIPLA TITULAÇÃO DE MESTRADO OU DOUTORADO** | **CONVENTION BILATÉRAL DE COOPÉRATION DE DOUBLE/MULTIPLE DIPLÔME – COTUTELLE - AU NIVEAU MASTER ET/OU DOCTORAT** |
| Pelo presente convênio, a Universidade de São Paulo [USP], Brasil, representada por seu Reitor, Carlos Gilberto Carlotti Junior, a FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO [FAUUSP], representada por seu diretor, João Sette Whitaker Ferreira e a [*nome da Instituição Estrangeira*, escrito no idioma oficial do país da instituição estrangeira] (sigla oficial da instituição estrangeira, caso exista uma sigla oficial), (País), neste ato representada por seu (sua) Reitor(a)/(Presidente), [*nome do dirigente da instituição estrangeira*], no interesse do DEPARTAMENTO/ INSTITUTO/ ESCOLA/ UNIDADE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA [*quando for o caso*], representada por seu (sua) Diretor(a), [*nome do dirigente da Unidade de Ensino da instituição estrangeira*], visando à cooperação acadêmica para fins de coorientação de estudante de MESTRADO OU DOUTORADO e dupla/múltipla titulação, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo: | Par la présente convention, L’UNIVERSITÉ DE SÃO PAULO, Brésil, représentée par son Recteur, Carlos Gilberto Carlotti Junior et la FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO de L’UNIVERSITÉ DE SÃO PAULO (FAUUSP), représentée par son Directeur, João Sette Whitaker Ferreira d’une part et de l’autre, le/la/l’ INSTITUT/ÉCOLE/ FACULTÉ DE L’INSTITUTION ÉTRANGÈRE (nom officiel et complet de l’INSTITUTION ÉTRANGÈRE, écrit dans la langue officielle du pays de l’institution étrangère), (SIGLE officiel de l’INSTITUTION ÉTRANGÈRE, s’il y en a un), (PAYS) représenté(e) dans la présente convention par son/sa Président·e (nom complet du/de la Président·e de l’institution étrangère), visant à la coopération académique pour la co-supervision d'étudiants de Master ou de Doctorat et de diplômes doubles/multiplex, ont convenu de ce qui suit, selon les clauses et conditions ci-après établies : |
| **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  O presente convênio tem por objeto promover a cooperação acadêmica por meio da coorientação do(a) estudante de MESTRADO OU DOUTORADO NOME DO ESTUDANTE da UNIDADE USP ou INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA, visando à preparação de DISSERTAÇÃO DE MESTRADO OU TESE DE DOUTORADO e dupla/múltipla titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições, segundo as cláusulas aqui estabelecidas. | **PREMIÈRE CLAUSE- OBJET**  La présente convention a pour objet de promouvoir la coopération académique par le biais de la co-supervision de l'étudiant·e de MASTER OU DOCTORAT (NOM DE L'ÉTUDIANT·E) de l'UNITÉ D’ENSEIGNEMENT DE L’USP ou à l'INSTITUTION ÉTRANGÈRE, en vue de la préparation D’UN MÉMOIRE DE MASTER ET/OU D’UNE THÈSE DE DOCTORAT et de l’obtention du double/multiple diplôme, dont la réalisation et la soutenance s’effectueront sous la responsabilité conjointe des deux institutions, conformément aux clauses ci-après établies. |
| **CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO**  2.1. O estudante NOME DO ESTUDANTE do(s) curso(s) de MESTRADO OU DOUTORADO da NOME DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM deverá estar regularmente matriculado durante toda a execução das atividades previstas no presente Convênio, possibilitando a coorientação para preparação de uma DISSERTAÇÃO DE MESTRADO OU TESE DE DOUTORADO visando à dupla/múltipla titulação.  2.2. O estudante NOME DO ESTUDANTE deverá apresentar plano de trabalho detalhado, o qual deve especificar o seu nome, título do projeto que será desenvolvido, resumo e cronograma de atividades a serem realizadas na instituição receptora, título previsto para a DISSERTAÇÃO OU TESE, nomes dos orientadores em ambas as Instituições e nomes dos Programas de Pós-Graduação e respectivas Áreas de Concentração, se pertinente. O plano de trabalho deve ser apreciado pelos órgãos competentes da Pós-Graduação das instituições envolvidas neste convênio.  2.3. O programa de atividades deverá ser desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições e acordado entre os respectivos orientadores, os quais se comprometem a exercer plenamente a função de orientador do aluno. O estudante e os dois orientadores se comprometem a realizar todas as atividades determinadas no Convênio Acadêmico Internacional para Coorientação de DISSERTAÇÃO/TESE de MESTRADO ou DOUTORADO celebrado entre a FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAUUSP) e a NOME DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA e se comprometem a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que porventura interfiram no cumprimento das atividades previstas no Convênio. O estudante e os dois orientadores certificam que tem ciência e aceitam o inteiro teor do presente Convênio.  2.4. O tempo de preparação da DISSERTAÇÃO DE MESTRADO OU TESE DE DOUTORADO deve ser repartido entre as duas instituições envolvidas na coorientação, por períodos alternados em cada um dos dois países. O estudante NOME DO ESTUDANTE realizará suas atividades na NOME DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA durante o período de INSERIR O PERÍODO DE PERMANÊNCIA NA INSTITUIÇÃO RECEPTORA, CONFORME PLANO DE TRABALHO, OBEDECENDO AO PERÍODO MÍNIMO DE 6 MESES.  2.5. Os procedimentos para coorientação de alunos de MESTRADO OU DOUTORADO visando à dupla/múltipla titulação devem obedecer ao disposto nas normas de Pós-Graduação da instituição de origem do aluno.  2.6. O estudante aceito pela instituição receptora será considerado aluno de programa de intercâmbio, devendo ter os mesmos direitos de seus alunos regulares.  2.7. A DISSERTAÇÃO OU TESE será redigida em *[discriminar o(s) idioma(s)]* e será completada por um resumo em *IDIOMA DA REDAÇÃO DO RESUMO*, além de um resumo na língua inglesa.  2.8. A DISSERTAÇÃO OU TESE terá uma *UMA OU DUAS* defesa (s), a ser realizada na INSERIR O NOME DA INSTITUIÇÃO EM QUE SERÁ REALIZADA A DEFESA, CONSIDERANDO O FATO DE QUE OS ALUNOS MATRICULADOS NA USP OBRIGATORIAMENTE REALIZARÃO DEFESA NESTA UNIVERSIDADE, sendo reconhecida por ambas as instituições conveniadas (APENAS PARA O CASO DE DEFESA ÚNICA. SE FOREM REALIZADAS DUAS DEFESAS, O TEXTO SOBRE O RECONHECIMENTO DEVERÁ SER RETIRADO). A DISSERTAÇÃO OU TESE será defendida em *IDIOMA DA DISSERTAÇÃO OU TESE* e completada pela apresentação de um resumo oral em *IDIOMA DA APRESENTAÇÃO DO RESUMO*.  2.9. A comissão julgadora da defesa de DISSERTAÇÃO OU TESE será designada de comum acordo entre as duas instituições conveniadas e será constituída por membros dos dois países. A comissão julgadora será composta por [*DEFINIR O NÚMERO DE MEMBROS QUE DEVERÃO COMPOR A COMISSÃO JULGADORA, OBSERVANDO QUE, EM CASO DE NÚMERO PAR, DEVERÁ SER ESPECIFICADA COMO SERÁ TOMADA A DECISÃO EM CASO DE EMPATE NA DECISÃO DOS MEMBROS*].  2.10. A publicação, a exploração e a proteção do tema da DISSERTAÇÃO OU TESE e dos resultados da pesquisa são asseguradas pelos dois Programas de MESTRADO OU DOUTORADO envolvidos, de acordo com os procedimentos específicos de cada país e cada instituição. | **DEUXIÈME CLAUSE – OBJECTIFS ET FORME DE LA COOPÉRATION**  2.1. L’étudiant·e NOM DE L'ÉTUDIANT de MASTER ET/OU DOCTORAT au sein de L’UNITÉ D’ENSEIGNEMENT DE L’USP ou au sein de NOM DE L’INSTITUTION ÉTRANGÈRE peuvent s’inscrire en cotutelle au niveau MASTER ET/OU DOCTORAT en vue d’un double diplôme s’ils/si elles sont régulièrement inscrit·e·s dans une de ces institutions.  2.2. L'étudiant·e NOM DE L'ÉTUDIANT doit soumettre un plan de travail détaillé, qui doit préciser son nom, le titre du projet qui sera développé, le résumé et le calendrier des activités à réaliser dans l'établissement d'accueil, le titre prévu DU MÉMOIRE OU DE LA THÈSE, le nom des directeur·ice·s DE MÉMOIRE OU DE THÈSE des deux institutions, le nom de l’école doctorale et le domaine de recherche, le cas échéant. Le plan de travail doit être examiné par les organismes compétents en matière d'études supérieures des établissements concernés par cette convention.  2.3 Le programme d'activités doit être élaboré conjointement par les deux institutions et convenu entre les tuteur·rice·s respectif·ve·s, qui s'engagent à exercer pleinement la fonction de tuteur·rice de l'étudiant·e. L'étudiant·e et les deux tuteur·rice·s s'engagent à réaliser toutes les activités prévues dans la Convention Académique International pour la Supervision Conjointe de la Thèse de Maîtrise ou de la Thèse de Doctorat établi entre NOM DE L'UNITÉ DE L'USP et NOM DE L'INSTITUTION ÉTRANGÈRE et s'engagent à fournir des informations ou des clarifications sur tout obstacle qui pourrait interférer dans l'accomplissement des activités prévues dans la convention. L'étudiant·e et ses deux tuteur·rice·s certifient qu'il·elle·s ont pris connaissance et qu'il·elle·s acceptent le contenu intégral de la présente convention.  2.4. La durée de préparation DU MÉMOIRE OU DE LA THÈSE devra obligatoirement se répartir entre les deux établissements impliqués dans la cotutelle par périodes alternatives dans chacun des deux pays. L'étudiant·e (NOM DE L'ÉTUDIANT·E) exerce ses activités au sein de l'NOM DE L'INSTITUTION RÉCEPTRICE pendant la période de INSÉRER LA PÉRIODE DE PERMANENCE AU SEIN DE L'INSTITUTION RÉCEPTRICE, CONFORMÉMENT AU PLAN DE TRAVAIL, DANS LE RESPECT DE LA PÉRIODE MINIMALE DE 6 MOIS.  2.5. La procédure pour la cotutelle au niveau MASTER ET/OU DOCTORAT en vue du double/multiple diplôme devra obéir à ce qui est convenu dans les normes de l’école doctorale de l’institution d’origine de l’étudiant·e.  2.6. L’étudiant·e accueilli·e dans le cadre de la cotutelle bénéficiera dans l’institution d’accueil des mêmes droits que les étudiant·e·s originaires de l’école doctorale.  2.7. LE MÉMOIRE OU LA THÈSE devra être rédigée dans la/les langue(s) indiquer la/les langue(s). La thèse rédigée dans une seule langue sera complétée par un résumé rédigé dans l’autre langue, outre le résumé en langue anglaise.  2.8. LE MÉMOIRE OU LA THÈSE fera l'objet d’UNE OU de DEUX SOUTENANCE(S), qui auront lieu à INSÉRER LE NOM DE L'INSTITUTION DANS LAQUELLE LA SOUTENANCE SERA EFFECTUÉE, CONSIDÉRANT QUE LES ÉTUDIANT·E·S INSCRIT·E·S À L'USP SONT OBLIGÉ·E·S DE SOUTENIR À CETTE UNIVERSITÉ, étant reconnus par les deux institutions partenaires (SEULEMENT POUR LE CAS D'UNE SEULE SOUTENANCE. SI DEUX SOUTENANCES SONT FAITES, LE TEXTE SUR LA RECONNAISSANCE DOIT ÊTRE SUPPRIMÉ). LE MÉMOIRE OU LA THÈSE sera soutenu(e) dans la LANGUE DU MÉMOIRE OU DE LA THÈSE et devra être complété(e) par la présentation d'un résumé oral dans l’autre langue.  2.9. Le jury de soutenance sera désigné d’un commun accord par les deux universités partenaires et sera composé par des membres des deux pays respectant les normes de l'institution où sera soutenue LE MÉMOIRE OU LA THÈSE. La commission de jugement sera composée de DÉFINIR LE NOMBRE DE MEMBRES QUI COMPOSERONT LE JURY, EN NOTANT QUE, EN CAS DE NOMBRE PAIR, IL CONVIENT DE PRÉCISER COMMENT LA DÉCISION SERA PRISE EN CAS D'ÉGALITÉ DES VOIX DES MEMBRES.  2.10. La publication, la valorisation et la protection du sujet DU MÉMOIRE OU DE LA THÈSE et des résultats de recherche seront assurées par les deux écoles doctorales impliquées, conformément aux procédures spécifiques de chaque pays. |
| **CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**  3.1. A existência do presente convênio não implica compromisso de suporte financeiro obrigatório por conta das instituições conveniadas.  3.2. O estudante NOME DO ESTUDANTE deverá pagar viagem, hospedagem, alimentação, matrícula e outras taxas acadêmicas, que poderão ser financiadas por órgãos externos ou pelas instituições conveniadas.  3.3. O seguro-saúde deverá ser providenciado pelo aluno NOME DO ESTUDANTE no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora. | **TROISIÈME CLAUSE – FINANCEMENT**  3.1. Cette convention n’implique pas obligatoirement un engagement financier de la part des universités contractantes.  3.2. L’étudiant·e NOM DE L’ÉTUDIANT·E devra assurer tous ses frais de voyage, hébergement, alimentation, inscription et autres droits universitaires. Ces frais pourront être financés par des organismes extérieurs ou par les universités contractantes.  3.3. L’étudiant·e NOM DE L’ÉTUDIANT·E devra contracter une assurance dans son pays d’origine, et cela avant son arrivée à l’institution d’accueil. |
| **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS CONVENENTES**  4.1. As duas instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por este convênio.  4.2. Ao final da estada do estudante NOME DO ESTUDANTE, a NOME DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA enviará ao órgão apropriado da NOME DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.  4.3. As duas instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da NOME DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA.  4.4. A NOME DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do estudante, na medida de suas possibilidades.  4.5. As duas instituições reconhecem a validade da coorientação realizada e da DISSERTAÇÃO OU TESE defendida e aprovada, e se comprometem, nos termos da legislação vigente, a outorgar o título de Doutor/Mestre ao candidato, com validade no Brasil e no PAÍS DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA.  4.6. Serão emitidos dois diplomas de MESTRADO OU DOUTORADO, sendo um da USP e outro da NOME DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA. | **QUATRIÈME CLAUSE – OBLIGATIONS DES PARTIES CONTRACTANTES**  4.1. Les deux institutions chercheront à promouvoir la réciprocité des activités prévues dans la présente convention.  4.2. À la fin du séjour de l’étudiant·e NOM DE L’ÉTUDIANT·E, l’NOM DE L’INSTITUTION D’ACCUEIL enverra au service concerné de l’NOM DE L’INSTITUTION D’ORIGINE un document officiel, spécifiant les activités réalisées par l’étudiant·e et son évaluation, le cas échéant.  4.3. Les deux institutions s'engagent à promouvoir l’intégration de l’étudiant·e dans la vie universitaire de l’NOM DE L’INSTITUTION D’ACCUEIL.  4.4. L’NOM DE L’INSTITUTION D’ACCUEIL devra, dans la mesure du possible, fournir des conditions de recherche et un lieu approprié pour le travail de l’étudiant·e.  4.5. Les deux institutions reconnaissent la validité de la co-direction de MASTER OU DOCTORAT effectivement réalisée, et DU MÉMOIRE OU DE LA THÈSE soutenu(e) et admis(e). Elles s'engagent, conformément à la législation en vigueur, à conférer le grade de Docteur/Master au/à la candidat·e, valable au Brésil et PAYS DE L’INSTITUTION ÉTRANGÈRE.  4.6. Deux diplômes de Master et/ou Doctorat seront délivrés, l’un par l’USP et l’autre par NOM DE L'INSTITUTION ÉTRANGÈRE. |
| **CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO**  5.1. Para constituir a Coordenação técnica e administrativa do presente convênio são indicados pela FAUUSP o(a) Professor(a) [*NOME DO DOCENTE ou DIRETOR ou ORIENTADOR*] (a critério da Unidade), e pela [*NOME DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA*] o(a) Professor(a) [*NOME COMPLETO DO DOCENTE/ DIRETOR/ PRESIDENTE*].  5.2. Caberá à Coordenação a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão das atividades. | **CINQUIÈME CLAUSE - COORDINATION DE LA CONVENTION**  5.1. Pour constituer la Coordination technique et administrative de cette convention, sont indiqués par FAUUSP, le·a professeur·e NOM COMPLET DE L’ENSEIGNANT·E ou DU/DE LA DIRECTEUR·RICE ou DU/DE LA DIRECTEUR·RICE DE THÈSE (à la convenance de la Faculté) et par NOM DE L’INSTITUTION ÉTRANGÈRE, le·a professeur·e NOM COMPLET DE L’ENSEIGNANT·E/ DIRECTEUR·RICE/ PRÉSIDENT·E.  5.2. Il appartiendra à ladite Coordination de contrôler les activités et de chercher des solutions aux problèmes éventuels d’ordre universitaire et administratif qui pourront se présenter dans le cadre de cette convention. |
| **CLÁUSULA SEXTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL**  6.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual resultante dos trabalhos realizados no âmbito deste convênio estarão sujeitos às disposições legais vigentes nos países das instituições participantes.  6.2. No caso de criação de invenções, aperfeiçoamentos, inovações, etc. por meio das atividades objeto do presente convênio, fica estipulado que:  6.2.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida no âmbito deste convênio pertencerão à USP e à [*NOME DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA*], em partes iguais.  6.2.2. As partes obrigam-se a recíprocas comunicações no caso de serem obtidos resultados suscetíveis de proteção, mantendo o sigilo necessário para proteger tais resultados.  6.2.3. As partes obrigam-se a outorgar procurações necessárias para o registro da propriedade intelectual resultante deste acordo, sempre que necessário e solicitado pela parte responsável por requerer a proteção.  6.2.4. Havendo interesse das partes na proteção dos direitos mencionados na cláusula 6.2, seus custos e gestão serão regulados em termo aditivo próprio, de acordo com a legislação vigente.  6.2.5. Havendo interesse das partes na utilização e licenciamento dos direitos mencionados na cláusula 6.2, os custos, a gestão, o licenciamento, a cessão, a transferência ou o uso livre serão regulados em termo aditivo próprio, de acordo com a legislação vigente. | **SIXIÈME CLAUSE – PROPRIÉTÉ INTELLECTUELLE**  6.1. Les droits de propriété intellectuelle provenant des travaux réalisés au sein de la présente convention seront soumis aux dispositions légales en vigueur dans les pays des institutions contractantes.  6.2. En cas de créations intellectuelles résultant en inventions, (améliorations, innovations etc). protégées en vertu de la présente Convention, il est convenu:  6.2.1. Les droits de propriété intellectuelle sur toute création produite dans le cadre de la présente convention appartiennent à l'USP et à NOM DE L'INSTITUTION ÉTRANGÈRE, à parts égales.  6.2.2. Les parties s'engagent à communiquer entre elles en cas d'obtention de résultats susceptibles d'être protégés, en maintenant le secret nécessaire à la protection de ces résultats.  6.2.3. Les parties s'engagent à accorder les procurations nécessaires à l'enregistrement de la propriété intellectuelle résultant de la présente convention, chaque fois que cela est nécessaire et demandé par la partie chargée de demander la protection.  6.2.4. S'il est dans l'intérêt des parties de protéger les droits mentionnés dans la clause 6.2, leurs coûts et leur gestion seront réglementés dans une clause additionnelle spécifique, conformément à la législation en vigueur.  6.2.5. Si les parties sont intéressées par l'utilisation et la concession de licences des droits mentionnés dans la clause 6.2, les coûts, la gestion, la concession de licences, la cession, le transfert ou la libre utilisation seront réglementés dans une clause supplémentaire distincte, conformément à la législation en vigueur. |
| **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL**  As partes signatárias não assumirão responsabilidade civil por danos e prejuízos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior. | **SEPTIÈME CLAUSE – RESPONSABILITÉ CIVILE**  Les parties contractantes ne seront pas tenues responsables civilement pour les dommages et pertes résultant de cas fortuits ou de force majeure. |
| **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**  8.1 O presente convênio vigorará pelo prazo de INSERIR PRAZO DO CONVÊNIO, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes. Quaisquer mudanças nos termos deste convênio deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.  8.2 Mesmo após o término da vigência do presente convênio, o aluno NOME DO ALUNO terá assegurado o direito de emissão do diploma relativo à dupla-titulação desde que as atividades na NOME DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA sejam realizadas durante a vigência estabelecida em 8.1 e dentro dos prazos máximos estabelecidos para a conclusão do curso nas duas instituições. | **HUITIÈME CLAUSE – DÉLAI DE VALIDITÉ**  8.1. La présente convention est en vigueur pour la période d’INSÉRER LA DURÉE DE LA CONVENTION (jusqu’à 5 ans), à compter de la date de sa signature par les représentant·e·s des deux parties. Toute modification des termes de la présente convention devra faire l’objet d’un document additionnel convenu entre les parties.  8.2. Même après la fin de la période de validité de la présente convention, l'étudiant·e NOM DE L'ÉTUDIANT·E aura droit à un double diplôme, à condition que les activités dans NOM DE L'INSTITUTION RÉCEPTRICE soient effectuées pendant la période établie au point 8.1 et dans les délais maximums établis pour la conclusion du diplôme dans les deux institutions partenaires. |
| **CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA**  O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso. | **NEUVIÈME CLAUSE - RÉSILIATION**  La présente convention peut être résiliée à tout moment par l'une ou l'autre des parties, moyennant un préavis explicite donné au moins quatre-vingt-dix (90) jours à l'avance. En cas d’activité en cours, dans une déclaration de résiliation d’accord, les parties définiront leur rôle respectif en vue de la finalisation de chaque travail et de toute activité en cours. |
| **CLÁUSULA DÉCIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**  Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Na impossibilidade de consenso, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador. | **DIXIÈME CLAUSE – RÉSOLUTION DE CONTROVERSES**  En cas d’éventuels malentendus, les parties s’efforceront de régler à l’amiable tout différend issu de l'interprétation ou de l’exécution de la présente convention. En cas d’impossibilité d’un consensus, les deux parties indiqueront, d’un commun accord, une tierce personne qui agira comme médiateur·rice. |
| E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio bilingue (idioma português e francês), de igual teor e para um só efeito. | Les parties reconnaissent que ces conditions sont équitables et appropriées et signent la présente convention bilingue (langue portugaise et française) ayant la même teneur et visant à un seul et même résultat. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Carlos Gilberto Carlotti Junior  Reitor  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ | [*IES ÉTRANGÈRE*]  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  NOM COMPLET  President·e/Recteur·rice  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  João Sette Whitaker Ferreira  Diretor  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ | [IES ÉTRANGÈRE]  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  NOM COMPLET  Directeur·rice  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [NOME]  Orientador  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ | [*IES ÉTRANGÈRE*]  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [NOME]  Tuteur·rice  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [NOME]  Étudiant·e  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ | |